



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 153, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: ANTECIPA O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024 PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1834 de 24 de novembro de 2023; resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Fica antecipado o feriado municipal de criação do município previsto para o dia 18 de junho de 2024 passando para a segunda-feira dia 17 de junho de 2024.

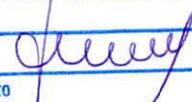
**Art. 2º** Em razão da antecipação do feriado no dia 17 de junho de 2024 não haverá expediente nas repartições públicas, exceto para o departamento de licitações que terá seu expediente normal enquanto perdurar a sessão pública do processo licitatório de concorrência eletrônica nº 01/2024, prevista para início às 08h00min.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 3099  
de 04/06/24 FL.   
Visto